

2021

GUIA DE ORIENTAÇÃO ÀS  
INDICAÇÕES  
PARLAMENTARES/2021 AO  
ORÇAMENTO DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS NA AÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA 4452-  
REGULAÇÃO DO ACESSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS E  
INSUMOS DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
DIRETORIA DE TRANSPORTE ASSISTENCIAL





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
DIRETORIA DE TRANSPORTE ASSISTENCIAL

# GUIA DE ORIENTAÇÃO ÀS INDICAÇÕES PARLAMENTARES/2021 AO ORÇAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4452- REGULAÇÃO DO ACESSO

BELO HORIZONTE, FEVEREIRO DE 2021.



SAÚDE



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

# **FICHA TÉCNICA**

## **GOVERNADOR**

Romeu Zema Neto

## **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

## **SECRETÁRIO-ADJUNTO**

Luiz Marcelo Cabral Tavares

## **CHEFIA DE GABINETE**

João Márcio Silva de Pinho

## **ASSESSORA-CHEFE DE COMUNICAÇÃO**

Virgínia Cornélio Silva

## **SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE**

Juliana Ávila Teixeira

## **SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**

Daniela de Cássia Domingues

## **DIRETORIA DE TRANSPORTE ASSISTENCIAL**

Regina Célia Rodrigues Lapa

## **ELABORAÇÃO**

Regina Célia Rodrigues Lapa  
Valéria de Jesus Coelho Ferreira dos Santos

# SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	4
<b>2. INTRODUÇÃO</b> .....	6
<b>3. TRANSPORTE SANITÁRIO</b> .....	7
3.1 Transporte Sanitário Eletivo.....	7
3.2 Transporte em Ambulância Tipo A.....	8
<b>4. DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO</b> ...	8
4.1 Ambulância Tipo A - Simples Remoção – Furgão.....	9
4.2 Ambulância Tipo A - Simples Remoção -Tipo Furgoneta .....	9
4.3 Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo pick-up 4x4.....	9
4.4 Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante).....	10
4.5 Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário .....	10
4.6 Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário.....	10
<b>5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES NA DTA</b> .....	10
<b>6. ANÁLISE DOS PARECERES EMITIDOS PELA DTA EM 2020</b> .....	13
6.1 Municípios beneficiados e não beneficiados por indicações parlamentares estaduais segundo macrorregião em 2020.....	14
6.2 Municípios beneficiados e não beneficiados por indicações parlamentares estaduais segundo porte populacional em 2020.....	16
6.3 Quantitativo de veículos indicados por emendas parlamentares estaduais por tipo e macrorregião .....	17
6.4 Quantitativo de veículos indicados por emendas parlamentares estaduais por porte populacional .....	19
<b>7. MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS ÀS INDICAÇÕES PARLAMENTARES ESTADUAIS NO ÂMBITO DA DTA EM 2021</b> .....	20
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	22
<b>ANEXO</b> .....	23
Anexo 1 - Municípios beneficiados ou não por pareceres da DTA em 2020 e sua condição de elegibilidade nas indicações parlamentares estaduais em 2021 .....	23

# 1. APRESENTAÇÃO

No âmbito do Sistema Único de Saúde, a universalidade, a equidade e integralidade do cuidado são princípios norteadores na oferta do serviço prestado ao usuário. Da mesma forma, a regionalização é um princípio importante na organização da rede de atenção à saúde. A perspectiva de regionalização da saúde baseia-se, entre outros aspectos, na importância da economia de escala, melhoria da qualidade e acesso. Parte-se do reconhecimento de que os equipamentos de saúde de densidades tecnológicas médias e altas são suscetíveis ao princípio da escala para que operem com eficiência. Outrossim, as unidades de saúde de maior densidade tecnológica, bem como sistemas de apoio, devem ser relativamente concentradas.

Nesse cenário, os sistemas de transportes sanitários são estratégicos na garantia do acesso e integralidade do cuidado na atenção à saúde, principalmente em um estado como Minas Gerais, de grande extensão territorial e muitos municípios. Assim sendo, torna-se pujante a necessidade do transporte sanitário para interligar os pontos de atenção, permitindo o acesso dos usuários aos pontos de atenção de maior complexidade, quando imprescindível.

A discussão quanto ao aperfeiçoamento dos sistemas de transportes na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG tem ganhado robustez a partir da criação da Diretoria de Transporte Assistencial - DTA por meio do Decreto Nº 47.769, de 29 de novembro de 2019. De acordo com esse decreto cabe a essa diretoria a competência de coordenar e monitorar o acesso a meios de transporte adequados, para usuários referenciados a serviços de saúde de média e alta complexidade hospitalar ou ambulatorial, na rede de saúde.

Com o intuito de fortalecer o transporte sanitário eletivo do Estado de Minas Gerais propõe-se o GUIA DE ORIENTAÇÃO ÀS INDICAÇÕES PARLAMENTARES/2021 AO ORÇAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4452- REGULAÇÃO DO ACESSO. Objetivam-se, com esse guia, subsidiar as indicações dos parlamentares no que se refere aos veículos de transporte sanitário eletivo, destacando sua importância na atenção à saúde e os parâmetros adotados na emissão dos pareceres técnicos emitidos pela DTA e informar a respeito dos pareceres emitidos no ano de 2020.

Figura 1 Transporte sanitário e rede de atenção à saúde



Fonte: Instituto Brasileiro de Qualidade & Gestão Pública Disponível em: [www.ibqgp.org.br](http://www.ibqgp.org.br)

## 2. INTRODUÇÃO

O Decreto Nº 47.769, de 29 de novembro de 2019 trouxe para estrutura administrativa da SES, a DTA e sua competência quanto ao transporte sanitário, com atribuições de:

I – sistematizar os fluxos de deslocamento para acesso a serviços de saúde em outra unidade federativa para pacientes que necessitem de tratamento eletivo, quando esgotados todos os meios de atendimento no Estado, de acordo com as diretrizes da Política Estadual para Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

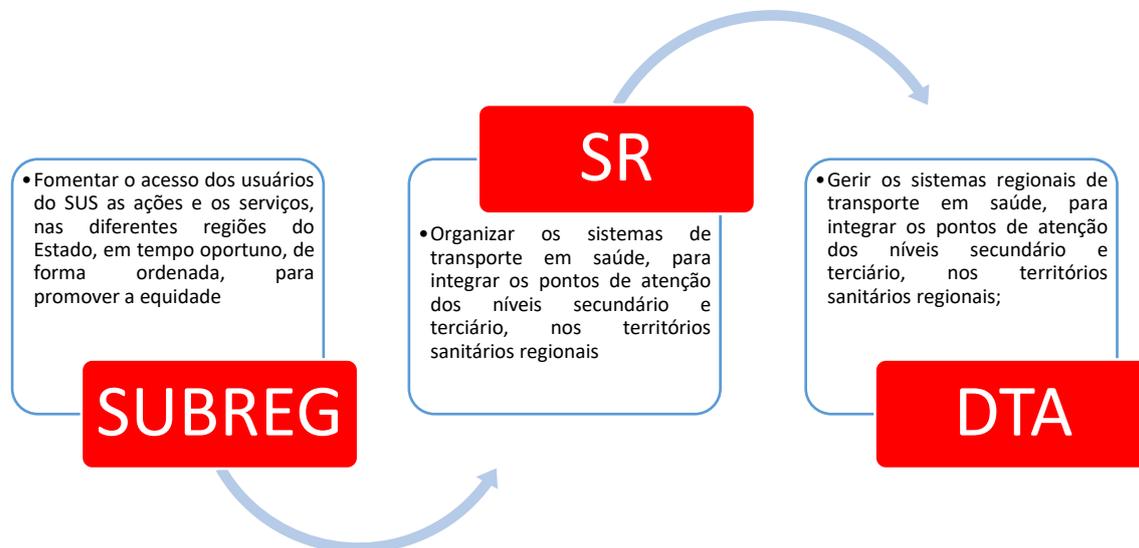
**II – gerir os sistemas regionais de transporte em saúde, para integrar os pontos de atenção dos níveis secundário e terciário, nos territórios sanitários regionais; (grifo nosso)**

III – orientar, acompanhar e assessorar as ações e os serviços de natureza técnica, desempenhados pelas Superintendências e Gerências Regionais de Saúde no âmbito de sua atuação;

IV – executar e fiscalizar os contratos ou instrumentos congêneres no âmbito de sua atuação.

Na estrutura administrativa proposta pelo decreto em questão, a DTA faz parte da Superintendência de Regulação - SR, na Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde - SUBREG. Nessa organização observa-se a distribuição gradual das atribuições relativas ao transporte sanitário, como mostra a Figura 2.

**Figura 2 Atribuições da SUBREG, SR e DTA no transporte sanitário no Estado de Minas Gerais/SES**



Por conseguinte, a DTA no cumprimento das suas atribuições, busca organizar o sistema de transportes sanitário eletivo a partir de uma estrutura de gerenciamento regional, de forma a integrar os pontos de atenção dos níveis secundário e terciário nas regiões de saúde e a fomentar o acesso dos usuários do SUS as ações e os serviços, em tempo oportuno, de maneira ordenada e equânime.

### **3. TRANSPORTE SANITÁRIO**

O Sistema de Transporte Sanitário é um dos componentes logísticos das redes de atenção, mas também pode ser visto como uma solução em saúde, ancorada nas tecnologias de informação, e ligada ao conceito de integração vertical. Consiste na efetivação de um sistema eficaz de referência e contrarreferência de pessoas ao longo dos pontos de atenção à saúde e dos sistemas de apoio na rede de atenção à saúde a partir das pactuações (UNASUS/UFMA,2015).

No estado de Minas Gerais, as pactuações refletem o Plano Diretor de Regionalização, que na área da saúde objetiva direcionar a descentralização com vistas à promoção de maior e mais adequada acessibilidade dos usuários. Busca-se com esse instrumento de planejamento o atendimento à população de acordo com os princípios da integralidade, equidade e economia de escala; e com a proposta de organização dos serviços de saúde em redes (MINAS GERAIS,2020).

Donabedian (1973) citado por Mendes (2011, p.73 ) “distinguiu dois tipos de acessibilidade: a sócio-organizacional, que inclui características da oferta de serviços, e a geográfica que se relaciona ao espaço e que pode ser medida pela distância e tempo de locomoção, custos de transporte etc”. Na proposição de garantia da acessibilidade na perspectiva geográfica, “há duas razões principais para o transporte em saúde de pessoas: a incapacidade de ambular em função de determinações clínicas e/ou funcionais ou a impossibilidade financeira de sustentar os custos de transporte para acessar os serviços de saúde” (MENDES,2011,p.149).

À vista disso, o Transporte Sanitário torna-se um componente importante para viabilizar o acesso do usuário que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).Assim, sendo, busca-se com a gestão deste serviço contribuir para a oferta de um serviço de transporte seguro e de qualidade.

#### **3.1 Transporte Sanitário Eletivo**

Conforme a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, o Transporte Sanitário Eletivo é “aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuado”.

Ele é direcionado à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento ou de transporte em decúbito horizontal.

Esse tipo de serviço deve permitir o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos) conforme previsto na legislação pertinente, admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento. Além disso, deve ser observado na concessão do acesso ao transporte sanitário eletivo, a marcação da consulta/exame ou procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde.

Com relação ao planejamento do serviço, a aludida Portaria orienta que a oferta do serviço de transporte sanitário eletivo deve constar no plano de saúde, na programação anual de saúde, no relatório de gestão e no planejamento regional integrado. Ademais, pontua-se que, o quantitativo de serviço de transporte sanitário eletivo ofertado deverá se basear nas necessidades e especificidades de cada território, sob o prisma dos parâmetros de planejamento e programação da oferta de serviços, pactuações e necessidades de saúde da população

### **3.2 Transporte em Ambulância Tipo A**

A Ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002

Esse tipo de veículo aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso. Ela poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde, conforme disposto na Portaria nº 2.214, DE 31 DE agosto de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A.

## **4. DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO**

Os veículos destinados ao transporte sanitário são aqueles especificados pela Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM). Essa relação foi criada por meio da Portaria GM/MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013 para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas. Os referidos itens estão descritos no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Seguem abaixo

especificação e preço sugeridos para os itens referentes ao transporte sanitário no ano de 2020.

#### **4.1 Ambulância Tipo A - Simples Remoção – Furgão**

**Especificação sugerida:** Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. ( Informação completa disponível em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>).

**Preço sugerido:** R\$ 225.000,00

#### **4.2 Ambulância Tipo A - Simples Remoção -Tipo Furgoneta**

**Especificação sugerida:** Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros.( Informação completa disponível em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>)

**Preço sugerido:** R\$ 210.000,00

#### **4.3 Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo pick-up 4x4**

**Especificação sugerida:** Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total

**Preço sugerido:** R\$ 180.000,00

#### **4.4 Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante)**

**Especificação sugerida:** capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim, potência: min. 130 cv. distância entre eixos: min. 3665 mm, tv com kit multimídia: possui, resolução contran 316/09: sim, combustível: diesel, câmbio: manual, tipo de direção: hidráulica, tração: 4 x 2.

**Preço sugerido:** R\$ 300.000,00

#### **4.5 Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**

**Especificação sugerida:** Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. (Informação completa disponível em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>)

**Preço sugerido:** R\$ 450.000,00

#### **4.6 Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário**

**Especificação sugerida** Veículo Categoria M3 0km, 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 23 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote (Informação completa disponível em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>).

**Preço sugerido:** R\$ 455.000,00

## **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES NA DTA**

O parecer técnico à indicação parlamentar ao orçamento do Estado de Minas Gerais, na ação orçamentária 4452 - Regulação do Acesso, emitido pela DTA, está em conformidade com o artigo 160 da Constituição Estadual de 1989, que dispõe sobre os parâmetros para a realização das emendas parlamentares individuais e de bloco ou bancada, as quais são de execução orçamentária e financeira obrigatória pelo Poder Executivo; e da Lei Estadual

23.751/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2021.

No Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023, exercício 2021, a Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde possui apenas uma Ação Orçamentária, 4452- Regulação do Acesso. Desta forma, no escopo de aplicação das emendas estaduais, cabe à DTA a análise quanto ao financiamento de veículos de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo e o financiamento de Ambulâncias de Transporte Tipo "A" destinadas à remoção simples e eletiva no âmbito do SUS.

O parecer compreende a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas ao Transporte Sanitário Eletivo, objeto em questão, a organização dos serviços de saúde para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento. Nesses termos, o parecer é emitido sob o ponto de vista exclusivamente do mérito, restrito às informações contidas nas informações encaminhadas. Pondera-se a limitação da análise, uma vez que não se tem conhecimento do projeto técnico que subsidiou tal indicação.

Também é importante ressaltar que não existe um ato normativo que regulamenta a aplicação de emenda parlamentar estadual para financiamento de transporte, definindo por exemplo, o número máximo de veículos a ser financiado por município do estado de Minas Gerais.

Ainda, considerando que os atos normativos estaduais que dispõem sobre diretrizes para o transporte assistencial estão sendo revisados, consideram-se como referências para análise:

- ✓ Resolução CIT Nº 13, DE 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.
- ✓ Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), criada por meio da Portaria GM/MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013 para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas permitindo a efetiva gestão dos mesmos.

A partir dessas referências a análise observa dois pontos: a adequação dos tipos de veículos indicados aos veículos pertencentes ao escopo da DTA/SR/SUBREG e o quantitativo de veículos para o município indicado.

A adequação dos tipos de veículos indicados e os veículos pertencentes ao escopo da DTA/SR/SUBREG é verificada a partir das especificações constantes no Sistema de Gerenciamento de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM). Nos

anos de 2020 e 2021 têm-se como referência as informações do ano de 2020. A lista desses veículos está sintetizada no Quadro 1.

**Quadro 1 Veículos de Transporte Sanitário Eletivo. SIGEM, 2020**

<b>TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO</b>	<b>AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE TIPO "A"</b>
Veículo de Transporte Sanitário (1 Cadeirante) mínimo 10 lugares	Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão
Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário	Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta
Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário	Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4

Fonte: SIGEM, 2020,  
Elaboração própria

O quantitativo de veículo elegível para o município indicado segue as orientações da Portaria Federal referente ao tema, tendo em vista a inexistência de parâmetro estadual quanto à aplicação de emendas parlamentares para essa finalidade. No ano de 2020, foi considerada a Portaria nº 488/2020, que disciplina sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020. A Portaria enunciada considera o número de habitantes para a definição do número de veículos, como mostra o Quadro 2.

**Quadro 2 Número de veículos de Transporte Sanitário Eletivo por porte populacional**

<b>PORTE POPULACIONAL</b>	<b>NÚMERO DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO</b>	<b>NÚMERO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE TIPO "A"</b>
até 19.999 habitantes	2	1
de 20.000 a 49.999 habitantes	3	2
de 50.000 a 99.999 habitantes	5	3
acima de 100.000 habitantes	6	4

Esclarece-se que, conforme apresentado no Quadro 2, o quantitativo de veículo de transporte sanitário eletivo e o quantitativo de ambulância de transporte tipo “A” são analisados individualmente. Assim, tendo em consideração que esta Diretoria desde a sua criação já emitiu parecer quanto à aquisição de veículos por meio de emendas parlamentares estaduais exercício 2020, via convênio e via resolução, a observação deste critério considerará para as indicações de 2021 os municípios contemplados com veículos contidos no banco de dados sistematizado pela pasta e os parâmetros definidos pela Portaria nº488/2020, conforme o Quadro 2.

À vista disso, reforça-se o previsto no contexto da Lei 8080/90, que constitui a responsabilidade do gestor local no planejamento, programação, priorização das ações em saúde, considerando as realidades epidemiológicas, financeiras e o perfil assistencial frente às necessidades da população.

## 6. ANÁLISE DOS PARECERES EMITIDOS PELA DTA EM 2020

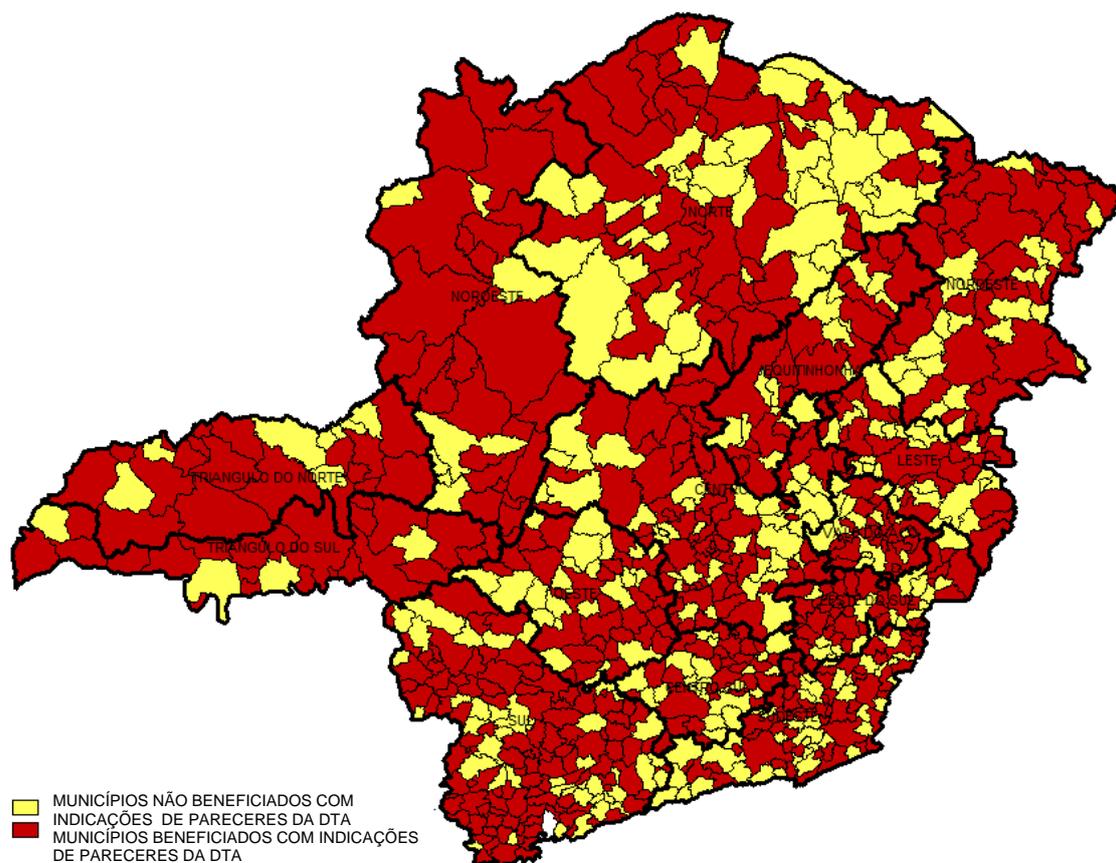
Foram emitidos pareceres na DTA para a indicação parlamentar estadual no quantitativo de 908 veículos, nas condições de convênios e resoluções no ano de 2020.

NATUREZA DA PROPOSIÇÃO	NÚMERO DE VEÍCULOS
Emendas parlamentares estaduais - convênio	10
Emendas parlamentares estaduais - resolução	898
Total	908

Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.  
Elaboração própria

Esses pareceres beneficiaram diretamente 539 municípios em Minas Gerais. Em números percentuais, isso significa que 63% dos municípios mineiros receberam indicações com pareceres da DTA e 37% não receberam indicações com pareceres da DTA (314). Esclarece-se que o grupo de não beneficiados são aqueles para os quais não houve indicação parlamentar estadual nesse ano no escopo da DTA. Os municípios mencionados podem ser vistos na Figura 3.

**Figura 3 Municípios por condição de beneficiamento de indicações parlamentares estaduais com pareceres emitidos pela DTA. Minas Gerais, 2020**



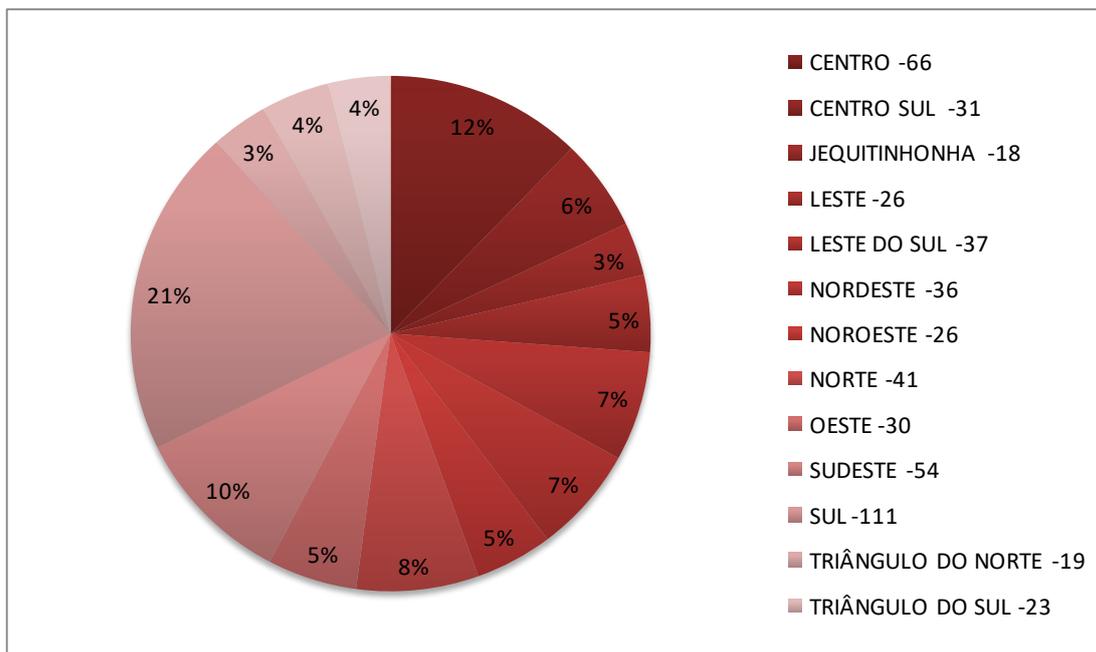
Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG  
Elaboração própria

A Figura 3 mostra a distribuição dos municípios beneficiados e não beneficiados por indicações parlamentares com pareceres emitidos pela DTA por macrorregião de acordo com o Plano Diretor de Regionalização de 2020. A lista completa desses municípios consta no Anexo 1 deste documento.

### **6.1 Municípios beneficiados e não beneficiados por indicações parlamentares estaduais segundo macrorregião em 2020**

Demonstram-se, nos gráficos a seguir, a distribuição dos municípios beneficiados e não beneficiados por indicações parlamentares estaduais com pareceres emitidos pela DTA, segundo macrorregião e porte populacional. A distribuição dos municípios beneficiados por macrorregião é detalhada no Gráfico 1.

**Gráfico 1 Municípios beneficiados por indicações parlamentares estaduais com pareceres da DTA por macrorregião. Minas Gerais, 2020**

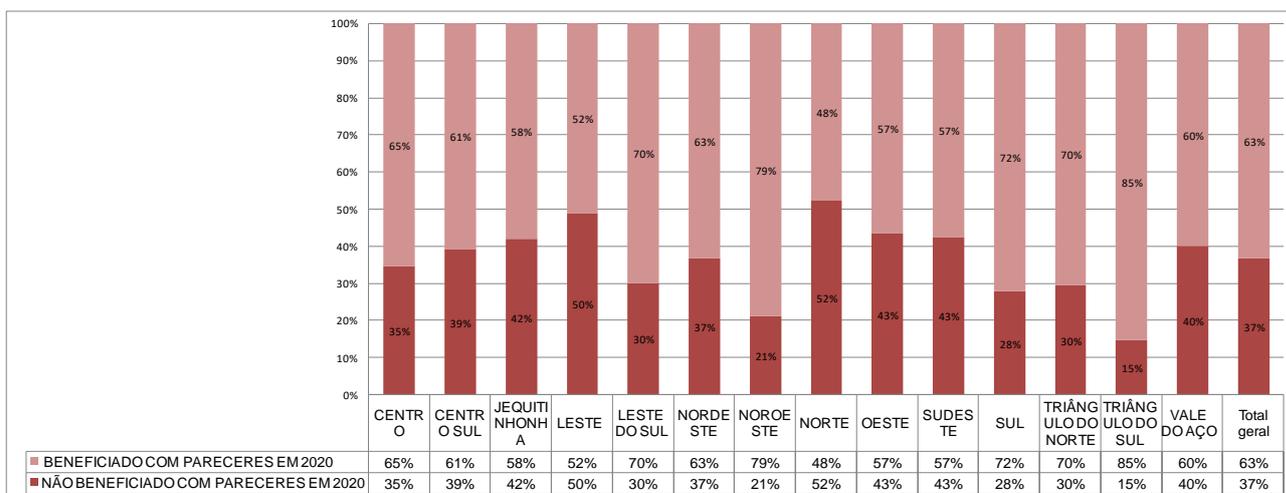


Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.  
Elaboração própria

De acordo com o Gráfico 1, a macrorregião Sul foi onde ocorreu o maior número de municípios beneficiados por indicações com pareceres da DTA (111), cerca de 21% do total de indicações avaliadas na pasta, enquanto a macrorregião do Jequitinhonha (18) obteve o menor número de indicações avaliadas, apenas 3% do total de indicações.

Pondera-se, nos resultados, o número de municípios em cada macrorregião. Assim, tendo em vista o percentual de beneficiados em relação aos não beneficiados em cada região, a macrorregião Triângulo do Sul (85%) foi a que recebeu o maior percentual de municípios beneficiados com indicações com pareceres da DTA em relação aos não beneficiados nesse aspecto e a macrorregião Norte (48%) foi a que obteve o menor percentual de municípios beneficiados. Nessa perspectiva, a macrorregião Norte conta com o maior percentual de municípios não beneficiados por indicações (52%) como mostra o Gráfico 2

**Gráfico 2 Municípios por condição de beneficiamento ou não por indicações parlamentares estaduais com pareceres da DTA em percentual por macrorregião. Minas Gerais, 2020**

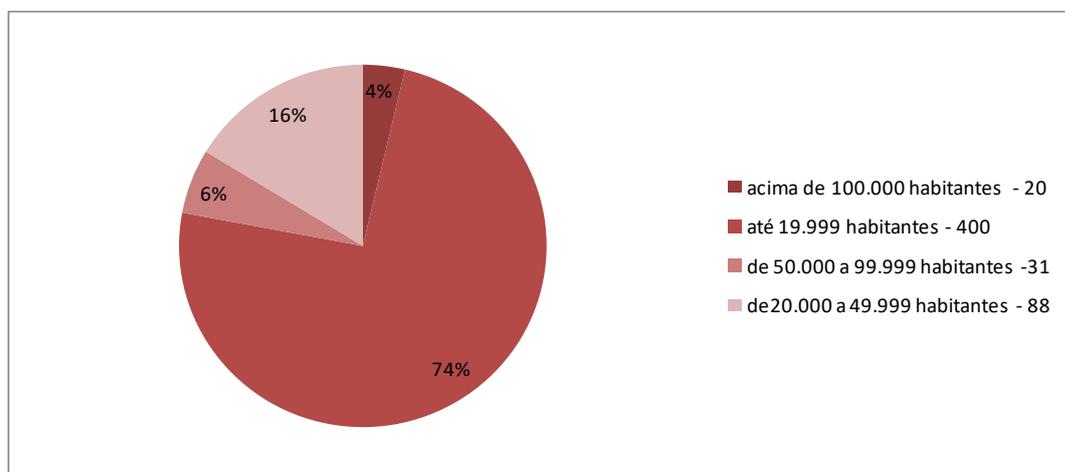


Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.  
Elaboração própria

## 6.2 Municípios beneficiados e não beneficiados por indicações parlamentares estaduais segundo porte populacional em 2020

Com relação ao porte populacional, tomou-se como base o quantitativo populacional do Censo de 2010. A classificação proposta é a mesma utilizada na referência para definição do número de veículos elegíveis por municípios. Os municípios foram categorizados em quatro classes ou portes: até 19.999 habitantes, de 20.000 a 49.999 habitantes, de 50.000 a 99.999 habitantes e acima de 100.000 habitantes, como mostra o Gráfico 3.

**Gráfico 3 Municípios beneficiados por indicações parlamentares estaduais com pareceres da DTA em percentual por porte populacional. Minas Gerais, 2020**

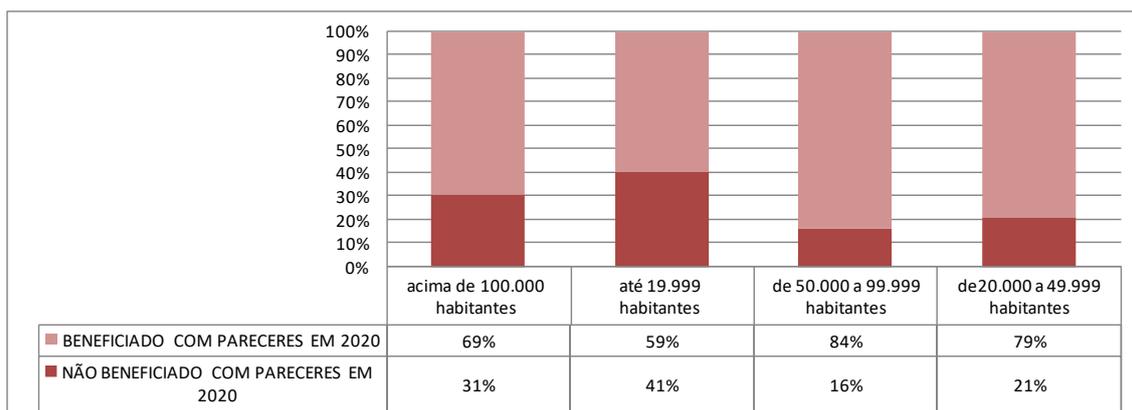


Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.  
Elaboração própria

Fonte:

O Gráfico 3 mostra que 74% das indicações foram destinadas a municípios com até 19.999 habitantes e 4% destinadas a municípios com população superior a 100.000 habitantes. Cabe pontuar que quase 80% dos municípios mineiros têm até 20.000 habitantes. A proporção de municípios beneficiados com indicações parlamentares com pareceres da DTA em relação aos municípios não indicados pode ser vista no Gráfico 4.

**Gráfico 4 Municípios beneficiados ou não por indicações parlamentares estaduais com pareceres da DTA em percentual por porte populacional. Minas Gerais, 2020**



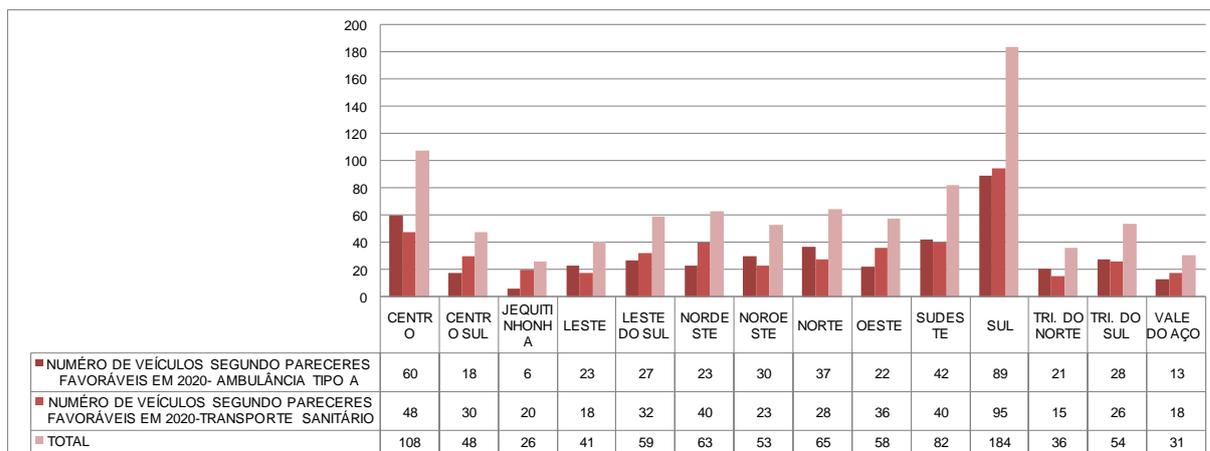
Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.  
Elaboração própria

Quando se observa a realidade de cada porte populacional, afere-se que os municípios de 50.000 a 99.999 habitantes tiveram o maior percentual de municípios beneficiados em relação ao total de municípios desse grupo(84%), enquanto o porte de até 19.999 habitantes obteve o menor percentual de beneficiados em relação ao total de municípios nessa classificação (59%). Assim, apesar dos municípios de até 20.000 habitantes terem o maior número absoluto de indicações, em relação aos demais grupos, é o grupo que obteve o maior percentual de municípios não beneficiados por indicações em questão.

### 6.3 Quantitativo de veículos indicados por emendas parlamentares estaduais por tipo e macrorregião

Os veículos em questão foram categorizados em dois grupos, “Ambulância Tipo A” e “Veículo de Transporte Sanitário Eletivo”, conforme descrito no item 4 deste documento. No primeiro grupo, “Ambulância Tipo A”, foram emitidos pareceres para 439 veículos e no segundo grupo, “Veículo de Transporte Sanitário Eletivo”, foram emitidos pareceres para 469 veículos. A distribuição dos veículos nos grupos em questão por macrorregião pode ser observada no Gráfico 5.

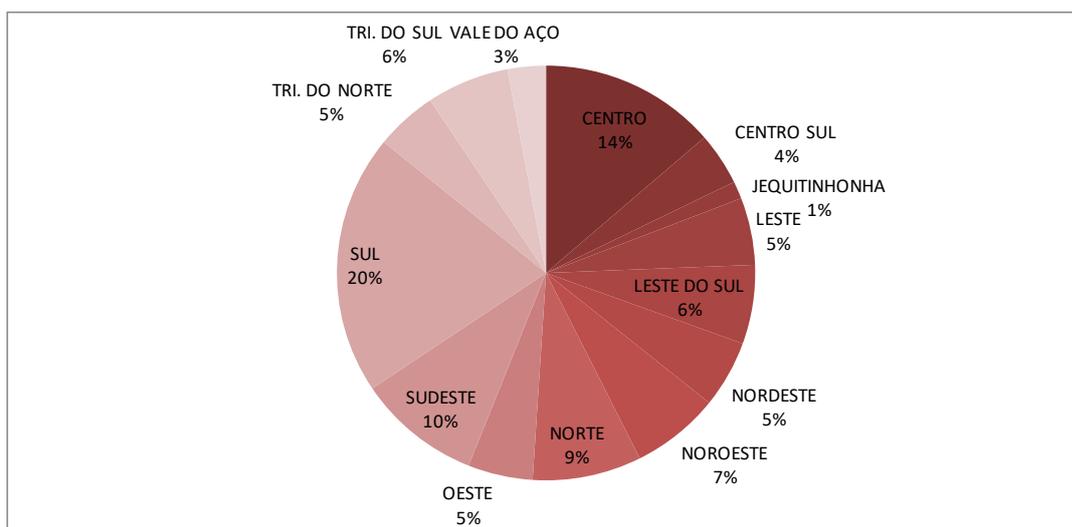
**Gráfico 5 Número de veículos indicados por emendas parlamentares estaduais com pareceres da DTA por grupo de veículos e macrorregião. Minas Gerais, 2020**



Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.  
Elaboração própria

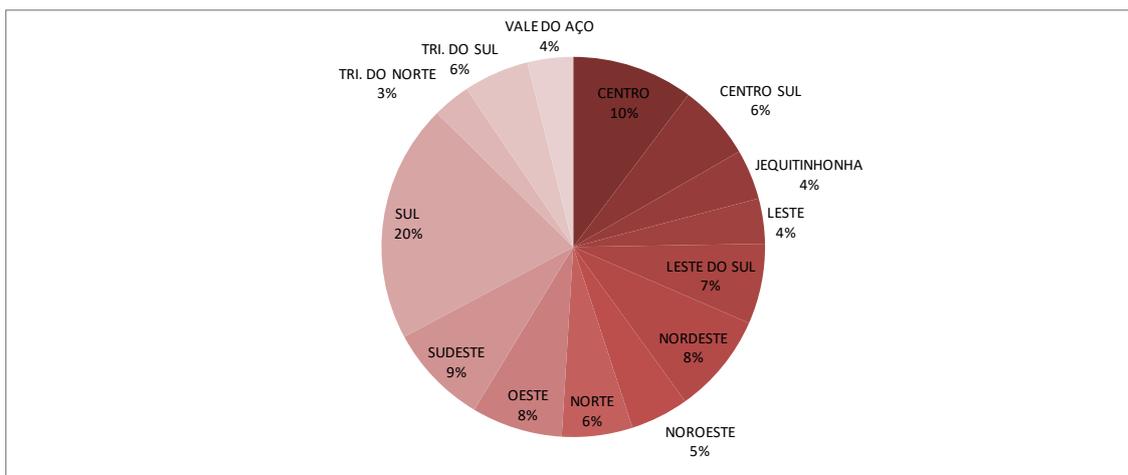
Observa-se no Gráfico 5 que a macrorregião Sul recebeu o maior quantitativo de indicações de veículos(184), isso representa 20% do total de veículos indicados por emenda parlamentar estadual com pareceres da DTA e a macrorregião do Jequitinhonha o menor quantitativo (26), o que equivale a 3% do total de veículos indicados. Analisa-se a seguir, nos Gráficos 6 e 7 a distribuição percentual por macrorregião dos veículos por tipo “Ambulância Tipo A” e “Veículo de Transporte Sanitário Eletivo”.

**Gráfico 6 Número de veículos “Ambulância Tipo A” indicados por emendas parlamentares estaduais com pareceres da DTA por macrorregião. Minas Gerais, 2020**



Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.  
Elaboração própria

**Gráfico 7 Número de veículos “Transporte Sanitário Eletivo” indicados por emendas parlamentares estaduais com pareceres da DTA por macrorregião. Minas Gerais, 2020**



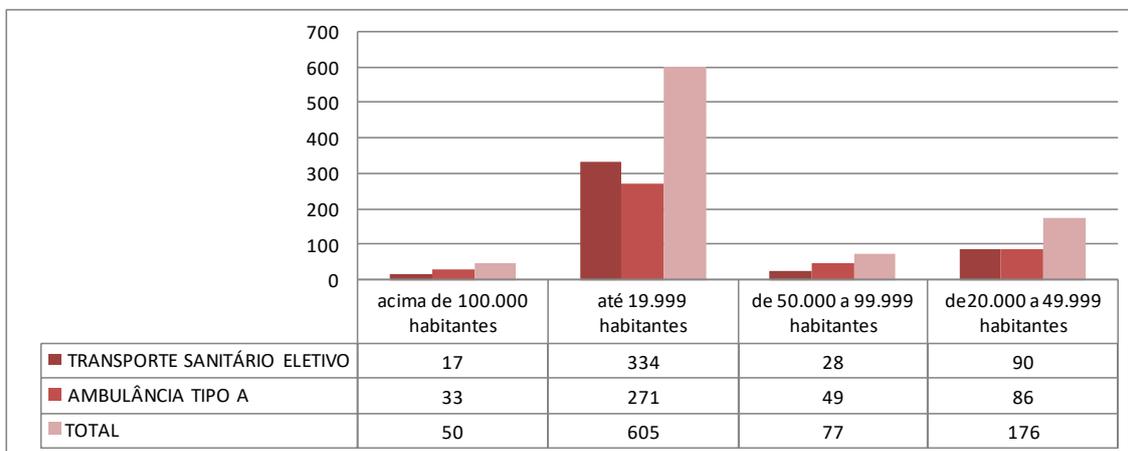
Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.  
Elaboração própria

Observa-se nos Gráficos 6 e 7 que a macrorregião Sul recebeu o maior quantitativo de Ambulâncias Tipo A e de Veículos de Transporte Sanitário Eletivo.

#### 6.4 Quantitativo de veículos indicados por emendas parlamentares estaduais por porte populacional

Com relação ao porte populacional, os municípios de até 19.999 receberam o maior quantitativo de indicações de veículos (605), o que representa 67% do total de veículos indicados, enquanto os municípios acima de 100.000 habitantes receberam o menor (50), cerca de 6% como mostra o Gráfico 8.

**Gráfico 8 Número de veículos indicados por emendas parlamentares estaduais com pareceres da DTA por grupo de veículos e porte populacional. Minas Gerais, 2020**



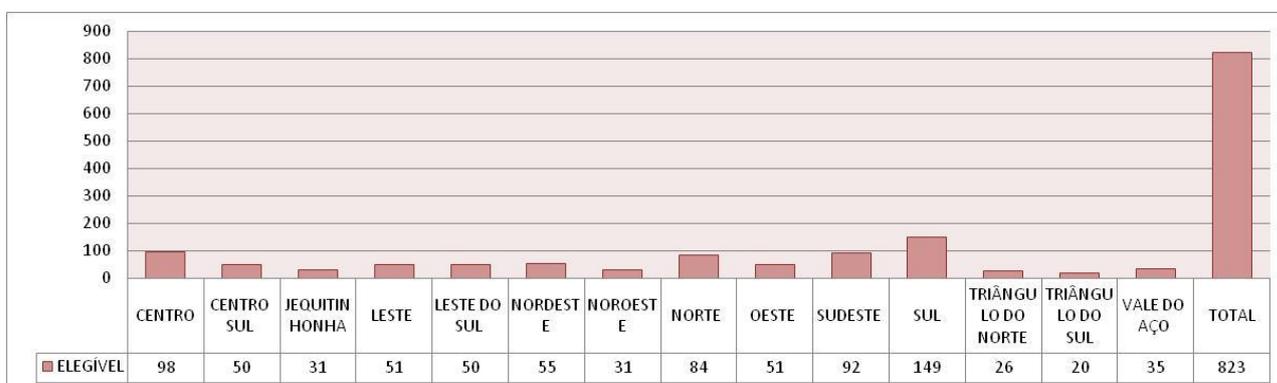
Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.  
Elaboração própria

## 7. MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS ÀS INDICAÇÕES PARLAMENTARES ESTADUAIS NO ÂMBITO DA DTA EM 2021

Tendo em consideração os critérios de elegibilidade descritos no item 5 deste guia, segue, também no Anexo 1, o quantitativo estimado de veículos para os municípios nas indicações de emendas parlamentares a veículos de Transporte Sanitário Eletivo e Ambulância Tipo A ao orçamento do estado de Minas Gerais na ação orçamentária 4452- Regulação do Acesso para o ano de 2021.

Ressalta-se que a análise leva em consideração apenas os dados disponíveis na pasta a partir de 2020 para um período de três anos, conforme disposto na Portaria nº 488, mencionada anteriormente. Pondera-se ausência de informação sobre o recebimento ou não do veículo para os quais a DTA emitiu parecer. Indica-se no Gráfico 9 o número de municípios elegíveis às indicações parlamentares estaduais por macrorregião e no Gráfico 10 a distribuição do quantitativo em número de veículos elegíveis por tipo e por macrorregião com base na metodologia já elucidada para o ano de 2021.

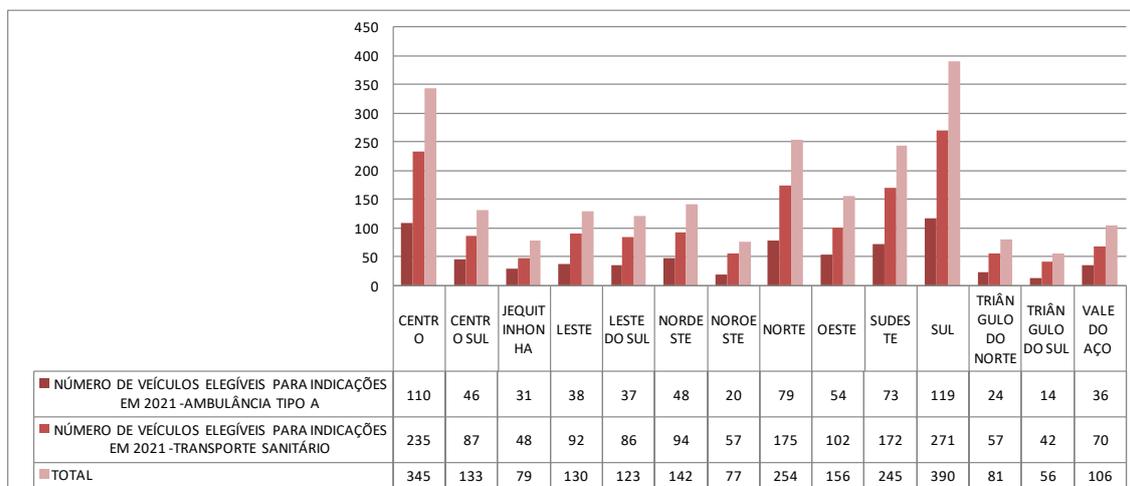
**Gráfico 9 Número de municípios elegíveis às indicações parlamentares estaduais. Minas Gerais, 2021.**



Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.

Elaboração própria

**Gráfico 10 Número de veículos elegíveis às indicações parlamentares estaduais com parecer da DTA por grupo de veículos e macrorregião. Minas Gerais, 2020**



Fonte: Arquivos da Diretoria de Transporte Assistencial/SR/SUBREG/SES-MG.  
Elaboração própria

## REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao\\_redes\\_atencao\\_saude\\_sas.pdf](http://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf)

DONABEDIAN, A. – Aspectos of medical care administration. Boston, Harvard University Press, 1973, citado por MENDES, Eugênio Vilaça As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Disponível em: [https://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes\\_de\\_atencao\\_saude.pdf](https://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf)

MENDES, Eugênio Vilaça As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Disponível em: [https://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes\\_de\\_atencao\\_saude.pdf](https://bvssms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf)

MINAS GERAIS, Plano Diretor de Regionalização (PDR), 2020. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/parceiro/regionalizacao/dr2#:~:text=Instrumento%20de%20planejament%20e%20gest%C3%A3o,equidade%20e%20economia%20de%20escala>.

MINAS GERAIS. [Constituição (1989)]. Constituição do Estado de Minas Gerais. – 27. ed. – Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2021. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf>

PORTARIA N<sup>o</sup> 488/GM/MS, de 23 de março de 2020. Disponível em: [http://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0488\\_23\\_03\\_2020.html](http://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0488_23_03_2020.html)

PORTARIA N<sup>o</sup> 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002. Disponível em: [https://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](https://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html).

PORTARIA N<sup>o</sup> 2.214, de 31 de agosto de 2017. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19271599/do1-2017-09-01-portaria-n-2-214-de-31-de-agosto-de-2017-19271499](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19271599/do1-2017-09-01-portaria-n-2-214-de-31-de-agosto-de-2017-19271499)

PORTARIA N<sup>o</sup> 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Disponível em: [https://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](https://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)

RESOLUÇÃO n<sup>o</sup> 13, de 23 de fevereiro de 2017. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/2081560\\_3/do1-2017-03-01-resolucao-n-13-de-23-de-fevereiro-de-2017-20815526](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/2081560_3/do1-2017-03-01-resolucao-n-13-de-23-de-fevereiro-de-2017-20815526)

UNA-SUS/UFMA, Universidade Federal do Maranhão Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes/Nerícia Regina de Carvalho Oliveira (Org.). - São Luís, 2015.

## ANEXO

### Anexo 1 - Municípios beneficiados ou não por pareceres da DTA em 2020 e sua condição de elegibilidade nas indicações parlamentares estaduais em 2021

MUNICÍPIO	BENEFICIADO COM PARECERES EM 2020		ELEGÍVEL PARA INDICAÇÕES EM 2021		
	STATUS	QUANTIDADE AMBULÂNCIA TIPO A	QUANTIDADE VEÍCULOS - TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	QUANTIDADE AMBULÂNCIA TIPO A	QUANTIDADE VEÍCULOS - TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
Abadia dos Dourados	NÃO	0	0	1	2
Abaeté	NÃO	0	0	2	3
Abre Campo	NÃO	0	0	1	2
Acaiaca	SIM	0	1	1	1
Açucena	SIM	1	0	0	2
Água Boa	NÃO	0	0	1	2
Água Comprida	SIM	0	2	1	0
Aguanil	SIM	1	0	0	2
Águas Formosas	SIM	0	1	1	1
Águas Vermelhas	SIM	0	1	1	1
Aimorés	SIM	0	1	2	2
Aiuruoca	NÃO	0	0	1	2
Alagoa	SIM	0	1	1	1
Albertina	SIM	1	0	0	2
Além Paraíba	SIM	1	1	1	2
Alfenas	NÃO	0	0	3	5
Alfredo Vasconcelos	SIM	0	1	1	1
Almenara	SIM	2	2	0	1
Alpercata	SIM	1	0	0	2
Alpinópolis	SIM	0	2	1	0
Alterosa	SIM	0	2	1	0
Alto Caparaó	SIM	1	1	0	1
Alto Jequitibá	SIM	1	2	0	0
Alto Rio Doce	SIM	1	1	0	1
Alvarenga	NÃO	0	0	1	2
Alvinópolis	SIM	0	2	1	0
Alvorada de Minas	NÃO	0	0	1	2
Amparo do Serra	SIM	1	0	0	2
Andradas	SIM	3	0	0	3
Andrelândia	NÃO	0	0	1	2
Angelândia	SIM	1	2	0	0

Antônio Carlos	NÃO	0	0	1	2
Antônio Dias	NÃO	0	0	1	2
Antônio Prado de Minas	NÃO	0	0	1	2
Araçai	NÃO	0	0	1	2
Aracitaba	NÃO	0	0	1	2
Araçuaí	SIM	1	0	1	3
Araguari	NÃO	0	0	4	6
Arantina	SIM	1	0	0	2
Araponga	NÃO	0	0	1	2
Araporã	SIM	1	0	0	2
Arapuá	SIM	0	1	1	1
Araújos	NÃO	0	0	1	2
Araxá	NÃO	0	0	3	5
Arceburgo	NÃO	0	0	1	2
Arcos	NÃO	0	0	2	3
Areado	NÃO	0	0	1	2
Argirita	NÃO	0	0	1	2
Aricanduva	NÃO	0	0	1	2
Arinos	SIM	1	1	0	1
Astolfo Dutra	SIM	1	0	0	2
Ataléia	SIM	0	1	1	1
Augusto de Lima	SIM	2	0	0	2
Baependi	SIM	0	1	1	1
Baldim	SIM	0	1	1	1
Bambuí	NÃO	0	0	2	3
Bandeira	SIM	1	1	0	1
Bandeira do Sul	SIM	1	2	0	0
Barão de Cocais	NÃO	0	0	2	3
Barão de Monte Alto	NÃO	0	0	1	2
Barbacena	NÃO	0	0	4	6
Barra Longa	SIM	1	0	0	2
Barroso	SIM	0	3	1	0
Bela Vista de Minas	NÃO	0	0	1	2
Belmiro Braga	NÃO	0	0	1	2
Belo Horizonte	NÃO	0	0	4	6
Belo Oriente	SIM	0	1	2	2
Belo Vale	SIM	0	2	1	0
Berilo	NÃO	0	0	1	2
Berizal	NÃO	0	0	1	2
Bertópolis	SIM	0	1	1	1
Betim	NÃO	0	0	4	6
Bias Fortes	NÃO	0	0	1	2
Bicas	SIM	1	0	0	2
Biquinhas	NÃO	0	0	1	2
Boa Esperança	SIM	1	0	1	3
Bocaina de Minas	NÃO	0	0	1	2

Bocaiúva	SIM	1	0	1	3
Bom Despacho	NÃO	0	0	2	3
Bom Jardim de Minas	SIM	0	1	1	1
Bom Jesus da Penha	SIM	0	1	1	1
Bom Jesus do Amparo	SIM	1	0	0	2
Bom Jesus do Galho	NÃO	0	0	1	2
Bom Repouso	SIM	1	1	0	1
Bom Sucesso	NÃO	0	0	1	2
Bonfim	NÃO	0	0	1	2
Bonfinópolis de Minas	SIM	2	0	0	2
Bonito de Minas	SIM	2	0	0	2
Borda da Mata	SIM	1	1	0	1
Botelhos	SIM	0	1	1	1
Botumirim	NÃO	0	0	1	2
Brasilândia de Minas	NÃO	0	0	1	2
Brasília de Minas	SIM	0	1	2	2
Brasópolis	SIM	1	0	0	2
Brás Pires	SIM	1	1	0	1
Braúnas	NÃO	0	0	1	2
Brumadinho	SIM	2	3	0	0
Bueno Brandão	SIM	1	2	0	0
Buenópolis	SIM	0	1	1	1
Bugre	NÃO	0	0	1	2
Buritis	SIM	2	2	0	1
Buritzeiro	NÃO	0	0	2	3
Cabeceira Grande	NÃO	0	0	1	2
Cabo Verde	NÃO	0	0	1	2
Cachoeira da Prata	NÃO	0	0	1	2
Cachoeira de Minas	SIM	1	0	0	2
Cachoeira de Pajeú	SIM	0	4	1	0
Cachoeira Dourada	SIM	1	1	0	1
Caetanópolis	SIM	1	2	0	0
Caeté	SIM	1	1	1	2
Caiana	SIM	1	1	0	1
Cajuri	NÃO	0	0	1	2
Caldas	NÃO	0	0	1	2
Camacho	SIM	1	1	0	1
Camanducaia	SIM	2	1	0	2
Cambuí	SIM	1	1	1	2
Cambuquira	NÃO	0	0	1	2
Campanário	NÃO	0	0	1	2
Campanha	SIM	1	0	0	2
Campestre	NÃO	0	0	2	3
Campina Verde	SIM	1	1	0	1
Campo Azul	NÃO	0	0	1	2
Campo Belo	SIM	1	4	2	1

Campo do Meio	SIM	1	1	0	1
Campo Florido	SIM	1	2	0	0
Campos Altos	SIM	2	2	0	0
Campos Gerais	SIM	1	0	1	3
Canaã	SIM	0	2	1	0
Canápolis	SIM	1	1	0	1
Cana Verde	NÃO	0	0	1	2
Candeias	SIM	0	1	1	1
Cantagalo	SIM	1	0	0	2
Caparaó	SIM	0	1	1	1
Capela Nova	NÃO	0	0	1	2
Capelinha	SIM	1	1	1	2
Capetinga	SIM	0	1	1	1
Capim Branco	SIM	1	0	0	2
Capinópolis	NÃO	0	0	1	2
Capitão Andrade	NÃO	0	0	1	2
Capitão Enéas	NÃO	0	0	1	2
Capitólio	NÃO	0	0	1	2
Caputira	SIM	1	2	0	0
Carai	SIM	1	0	1	3
Caranaíba	SIM	0	1	1	1
Carandaí	SIM	0	2	2	1
Carangola	SIM	2	0	0	3
Caratinga	SIM	1	3	2	2
Carbonita	SIM	0	3	1	0
Careaçu	SIM	1	0	0	2
Carlos Chagas	SIM	1	0	1	3
Carmésia	NÃO	0	0	1	2
Carmo da Cachoeira	NÃO	0	0	1	2
Carmo da Mata	SIM	0	2	1	0
Carmo de Minas	NÃO	0	0	1	2
Carmo do Cajuru	SIM	2	0	0	3
Carmo do Paranaíba	SIM	1	2	1	1
Carmo do Rio Claro	SIM	2	2	0	1
Carmópolis de Minas	SIM	0	1	1	1
Carneirinho	SIM	1	1	0	1
Carrancas	NÃO	0	0	1	2
Carvalhópolis	SIM	2	0	0	2
Carvalhos	NÃO	0	0	1	2
Casa Grande	SIM	0	1	1	1
Cascalho Rico	NÃO	0	0	1	2
Cássia	NÃO	0	0	1	2
Cataguases	SIM	3	1	0	4
Catas Altas	SIM	1	0	0	2
Catas Altas da Noruega	SIM	0	1	1	1
Catuji	NÃO	0	0	1	2

Catuti	NÃO	0	0	1	2
Caxambu	NÃO	0	0	2	3
Cedro do Abaeté	NÃO	0	0	1	2
Central de Minas	SIM	1	0	0	2
Centralina	SIM	1	0	0	2
Chácara	SIM	0	1	1	1
Chalé	NÃO	0	0	1	2
Chapada do Norte	SIM	1	1	0	1
Chapada Gaúcha	SIM	3	1	0	1
Chiador	SIM	1	0	0	2
Cipotânea	NÃO	0	0	1	2
Claraval	SIM	0	1	1	1
Claro dos Poções	SIM	0	1	1	1
Cláudio	SIM	2	0	0	3
Coimbra	NÃO	0	0	1	2
Coluna	SIM	1	1	0	1
Comendador Gomes	SIM	1	2	0	0
Comercinho	SIM	0	1	1	1
Conceição da Aparecida	SIM	1	0	0	2
Conceição da Barra de Minas	NÃO	0	0	1	2
Conceição das Alagoas	NÃO	0	0	2	3
Conceição das Pedras	NÃO	0	0	1	2
Conceição de Ipanema	SIM	0	1	1	1
Conceição do Mato Dentro	SIM	0	1	1	1
Conceição do Pará	SIM	1	1	0	1
Conceição do Rio Verde	SIM	0	1	1	1
Conceição dos Ouros	SIM	1	0	0	2
Cônego Marinho	SIM	0	2	1	0
Confins	SIM	1	0	0	2
Congonhal	SIM	1	0	0	2
Congonhas	SIM	1	0	1	3
Congonhas do Norte	SIM	0	1	1	1
Conquista	SIM	1	1	0	1
Conselheiro Lafaiete	SIM	2	0	2	6
Conselheiro Pena	NÃO	0	0	2	3
Consolação	SIM	1	0	0	2
Contagem	SIM	1	3	3	3
Coqueiral	SIM	1	1	0	1
Coração de Jesus	SIM	1	1	1	2
Cordisburgo	NÃO	0	0	1	2
Cordislândia	SIM	1	1	0	1
Corinto	SIM	2	0	0	3
Coroaci	SIM	2	1	0	1
Coromandel	SIM	1	1	1	2
Coronel Fabriciano	NÃO	0	0	4	6
Coronel Murta	SIM	0	2	1	0

Coronel Pacheco	NÃO	0	0	1	2
Coronel Xavier Chaves	NÃO	0	0	1	2
Córrego Danta	SIM	0	1	1	1
Córrego do Bom Jesus	NÃO	0	0	1	2
Córrego Fundo	NÃO	0	0	1	2
Córrego Novo	NÃO	0	0	1	2
Couto de Magalhães de Minas	NÃO	0	0	1	2
Crisólita	NÃO	0	0	1	2
Cristais	NÃO	0	0	1	2
Cristália	NÃO	0	0	1	2
Cristiano Ottoni	SIM	1	0	0	2
Cristina	NÃO	0	0	1	2
Crucilândia	SIM	0	2	1	0
Cruzeiro da Fortaleza	NÃO	0	0	1	2
Cruzília	SIM	1	1	0	1
Cuparaque	NÃO	0	0	1	2
Curral de Dentro	SIM	1	0	0	2
Curvelo	SIM	4	1	0	4
Datas	NÃO	0	0	1	2
Delfim Moreira	NÃO	0	0	1	2
Delfinópolis	NÃO	0	0	1	2
Delta	SIM	1	0	0	2
Descoberto	NÃO	0	0	1	2
Desterro de Entre Rios	SIM	0	1	1	1
Desterro do Melo	NÃO	0	0	1	2
Diamantina	SIM	0	2	2	1
Diogo de Vasconcelos	SIM	1	0	0	2
Dionísio	SIM	0	1	1	1
Divinésia	NÃO	0	0	1	2
Divino	NÃO	0	0	1	2
Divino das Laranjeiras	SIM	1	1	0	1
Divinolândia de Minas	SIM	1	0	0	2
Divinópolis	NÃO	0	0	4	6
Divisa Alegre	SIM	1	0	0	2
Divisa Nova	SIM	1	0	0	2
Divisópolis	NÃO	0	0	1	2
Dom Bosco	SIM	1	0	0	2
Dom Cavati	NÃO	0	0	1	2
Dom Joaquim	SIM	1	1	0	1
Dom Silvério	NÃO	0	0	1	2
Dom Viçoso	NÃO	0	0	1	2
Dona Eusébia	SIM	0	1	1	1
Dores de Campos	SIM	2	1	0	1
Dores de Guanhães	NÃO	0	0	1	2
Dores do Indaiá	SIM	1	0	0	2
Dores do Turvo	SIM	0	1	1	1

Doresópolis	SIM	0	1	1	1
Douradoquara	NÃO	0	0	1	2
Durandé	NÃO	0	0	1	2
Elói Mendes	SIM	2	1	0	2
Engenheiro Caldas	SIM	1	0	0	2
Engenheiro Navarro	SIM	0	1	1	1
Entre Folhas	SIM	0	1	1	1
Entre Rios de Minas	SIM	0	1	1	1
Ervália	SIM	1	0	0	2
Esmeraldas	SIM	1	0	2	5
Espera Feliz	SIM	0	1	2	2
Espinosa	NÃO	0	0	2	3
Espírito Santo do Dourado	NÃO	0	0	1	2
Estiva	SIM	0	1	1	1
Estrela Dalva	SIM	0	1	1	1
Estrela do Indaiá	SIM	0	2	1	0
Estrela do Sul	SIM	1	1	0	1
Eugenópolis	SIM	1	0	0	2
Ewbank da Câmara	SIM	2	0	0	2
Extrema	SIM	1	1	1	2
Fama	NÃO	0	0	1	2
Faria Lemos	NÃO	0	0	1	2
Felício dos Santos	SIM	0	1	1	1
Felisburgo	NÃO	0	0	1	2
Felixlândia	NÃO	0	0	1	2
Fernandes Tourinho	NÃO	0	0	1	2
Ferros	NÃO	0	0	1	2
Fervedouro	SIM	0	2	1	0
Florestal	SIM	1	0	0	2
Formiga	SIM	0	1	3	4
Formoso	SIM	1	0	0	2
Fortaleza de Minas	SIM	0	1	1	1
Fortuna de Minas	NÃO	0	0	1	2
Francisco Badaró	NÃO	0	0	1	2
Francisco Dumont	NÃO	0	0	1	2
Franciscópolis	NÃO	0	0	1	2
Francisco Sá	SIM	1	0	1	3
Frei Gaspar	NÃO	0	0	1	2
Frei Inocêncio	NÃO	0	0	1	2
Frei Lagonegro	SIM	1	1	0	1
Fronteira	SIM	1	0	0	2
Fronteira dos Vales	NÃO	0	0	1	2
Fruta de Leite	NÃO	0	0	1	2
Frutal	NÃO	0	0	3	5
Funilândia	SIM	0	1	1	1
Galiléia	SIM	2	0	0	2

Gameleiras	NÃO	0	0	1	2
Glaucilândia	NÃO	0	0	1	2
Goiabeira	NÃO	0	0	1	2
Goianá	SIM	1	0	0	2
Gonçalves	SIM	1	1	0	1
Gonzaga	NÃO	0	0	1	2
Gouveia	NÃO	0	0	1	1
Governador Valadares	SIM	1	1	3	5
Grão Mogol	NÃO	0	0	1	2
Grupiara	NÃO	0	0	1	2
Guanhães	SIM	0	1	2	2
Guapé	SIM	2	0	0	2
Guaraciaba	SIM	1	0	0	2
Guaraciama	SIM	0	1	1	1
Guaranésia	SIM	0	1	1	1
Guarani	SIM	1	2	0	0
Guarará	NÃO	0	0	1	2
Guarda-Mor	SIM	0	1	1	1
Guaxupé	SIM	0	3	2	0
Guidoval	SIM	0	1	1	1
Guimarânia	NÃO	0	0	1	2
Guiricema	NÃO	0	0	1	2
Gurinhata	NÃO	0	0	1	2
Heliódora	NÃO	0	0	1	2
Iapu	SIM	1	1	0	1
Ibertioga	NÃO	0	0	1	2
Ibiá	SIM	2	1	0	2
Ibiaí	NÃO	0	0	1	2
Ibiracatu	SIM	0	1	1	1
Ibiraci	NÃO	0	0	1	2
Ibirité	SIM	2	1	2	5
Ibitiúra de Minas	SIM	0	2	1	0
Ibituruna	SIM	0	1	1	1
Icaraí de Minas	NÃO	0	0	1	2
Igarapé	NÃO	0	0	2	3
Igaratinga	NÃO	0	0	1	2
Iguatama	NÃO	0	0	1	2
Ijaci	NÃO	0	0	1	2
Illicínea	SIM	1	2	0	0
Imbé de Minas	SIM	1	1	0	1
Inconfidentes	SIM	1	1	0	1
Indaiabira	NÃO	0	0	1	2
Indianópolis	NÃO	0	0	1	2
Ingaí	SIM	1	0	0	2
Inhapim	SIM	0	1	2	2
Inhaúma	NÃO	0	0	1	2

Inimutaba	SIM	1	0	0	2
Ipaba	SIM	1	0	0	2
Ipanema	SIM	0	1	1	1
Ipatinga	SIM	0	1	4	5
Ipiáçu	SIM	0	1	1	1
Ipuiúna	NÃO	0	0	1	2
Iraí de Minas	SIM	0	1	1	1
Itabira	NÃO	0	0	4	6
Itabirinha	SIM	0	3	1	0
Itabirito	SIM	1	0	1	3
Itacambira	SIM	1	0	0	2
Itacarambi	SIM	1	0	0	2
Itaguara	SIM	0	3	1	0
Itaipé	NÃO	0	0	1	2
Itajubá	SIM	2	0	1	5
Itamarandiba	SIM	0	1	2	2
Itamarati de Minas	SIM	1	0	0	2
Itambacuri	SIM	1	0	1	3
Itambé do Mato Dentro	NÃO	0	0	1	2
Itamogi	SIM	1	2	0	0
Itamonte	SIM	1	0	0	2
Itanhandu	NÃO	0	0	1	2
Itanhomi	NÃO	0	0	1	2
Itaobim	SIM	0	6	2	0
Itapagipe	SIM	1	1	0	1
Itapecerica	SIM	0	1	2	2
Itapeva	SIM	1	1	0	1
Itatiaiuçu	SIM	1	4	0	0
Itaú de Minas	SIM	0	1	1	1
Itaúna	SIM	1	1	2	4
Itaverava	SIM	0	1	1	1
Itinga	SIM	1	0	0	2
Itueta	SIM	1	0	0	2
Ituiutaba	SIM	0	1	3	4
Itumirim	SIM	0	1	1	1
Iturama	SIM	1	0	1	3
Itutinga	SIM	1	0	0	2
Jaboticatubas	SIM	1	0	0	2
Jacinto	SIM	0	2	1	0
Jacuí	SIM	0	1	1	1
Jacutinga	SIM	2	0	0	3
Jaguaraçu	SIM	2	0	0	2
Jaíba	SIM	1	1	1	2
Jampruca	NÃO	0	0	1	2
Janaúba	SIM	3	1	0	4
Januária	SIM	3	0	0	5

Japaraíba	SIM	1	0	0	2
Japonvar	NÃO	0	0	1	2
Jeceaba	NÃO	0	0	1	2
Jenipapo de Minas	NÃO	0	0	1	2
Jequeri	SIM	0	2	1	0
Jequitaiá	NÃO	0	0	1	2
Jequitibá	SIM	0	1	1	1
Jequitinhonha	SIM	0	1	2	2
Jesuânia	SIM	1	1	0	1
Joáima	SIM	1	0	0	2
Joanésia	NÃO	0	0	1	2
João Monlevade	SIM	1	1	2	4
João Pinheiro	SIM	2	3	0	0
Joaquim Felício	NÃO	0	0	1	2
Jordânia	SIM	0	1	1	1
José Gonçalves de Minas	SIM	1	0	0	2
Josenópolis	SIM	0	1	1	1
José Raydan	NÃO	0	0	1	2
Juatuba	NÃO	0	0	2	3
Juiz de Fora	SIM	2	0	2	6
Juramento	SIM	1	0	0	2
Juruáia	NÃO	0	0	1	2
Juvenília	SIM	1	0	0	2
Ladainha	NÃO	0	0	1	2
Lagamar	SIM	1	0	0	2
Lagoa da Prata	NÃO	0	0	2	3
Lagoa dos Patos	SIM	1	2	0	0
Lagoa Dourada	NÃO	0	0	1	2
Lagoa Formosa	SIM	3	0	0	2
Lagoa Grande	SIM	1	1	0	1
Lagoa Santa	SIM	4	0	0	5
Lajinha	SIM	1	0	0	2
Lambari	SIM	1	0	0	2
Lamim	NÃO	0	0	1	2
Laranjal	NÃO	0	0	1	2
Lassance	NÃO	0	0	1	2
Lavras	SIM	1	0	2	5
Leandro Ferreira	NÃO	0	0	1	2
Leme do Prado	NÃO	0	0	1	2
Leopoldina	SIM	0	1	3	4
Liberdade	NÃO	0	0	1	2
Lima Duarte	NÃO	0	0	1	2
Limeira do Oeste	NÃO	0	0	1	2
Lontra	NÃO	0	0	1	2
Luisburgo	NÃO	0	0	1	2
Luislândia	NÃO	0	0	1	2

Luminárias	SIM	1	0	0	2
Luz	SIM	1	1	0	1
Machacalis	SIM	0	1	1	1
Machado	SIM	1	1	1	2
Madre de Deus de Minas	SIM	2	1	0	1
Malacacheta	NÃO	0	0	1	2
Mamonas	SIM	0	1	1	1
Manga	NÃO	0	0	1	2
Manhuaçu	SIM	2	1	1	4
Manhumirim	NÃO	0	0	2	3
Mantena	SIM	1	2	1	1
Maravilhas	SIM	2	0	0	2
Mar de Espanha	NÃO	0	0	1	2
Maria da Fé	SIM	0	2	1	0
Mariana	NÃO	0	0	3	5
Marilac	NÃO	0	0	1	2
Mário Campos	SIM	0	1	1	1
Maripá de Minas	NÃO	0	0	1	2
Marliéria	SIM	1	0	0	2
Marmelópolis	SIM	0	1	1	1
Martinho Campos	NÃO	0	0	1	2
Martins Soares	NÃO	0	0	1	2
Mata Verde	SIM	1	0	0	2
Materlândia	SIM	1	0	0	2
Mateus Leme	SIM	1	1	1	2
Mathias Lobato	NÃO	0	0	1	2
Matias Barbosa	SIM	0	1	1	1
Matias Cardoso	SIM	0	1	1	1
Matipó	SIM	0	1	1	1
Mato Verde	NÃO	0	0	1	2
Matozinhos	SIM	0	1	2	2
Matutina	SIM	1	0	0	2
Medeiros	NÃO	0	0	1	2
Medina	SIM	0	4	2	0
Mendes Pimentel	NÃO	0	0	1	2
Mercês	SIM	1	0	0	2
Mesquita	NÃO	0	0	1	2
Minas Novas	SIM	0	1	2	2
Minduri	SIM	0	1	1	1
Mirabela	SIM	0	2	1	0
Miradouro	NÃO	0	0	1	2
Miraí	NÃO	0	0	1	2
Miravânia	SIM	1	0	0	2
Moeda	NÃO	0	0	1	2
Moema	NÃO	0	0	1	2
Monjolos	SIM	1	0	0	2

Monsenhor Paulo	SIM	0	1	1	1
Montalvânia	SIM	1	0	0	2
Monte Alegre de Minas	SIM	0	1	1	1
Monte Azul	SIM	2	0	0	3
Monte Belo	NÃO	0	0	1	2
Monte Carmelo	SIM	1	0	1	3
Monte Formoso	SIM	1	1	0	1
Monte Santo de Minas	SIM	0	1	2	2
Montes Claros	SIM	1	0	3	6
Monte Sião	SIM	1	1	1	2
Montezuma	SIM	0	1	1	1
Morada Nova de Minas	NÃO	0	0	1	2
Morro da Garça	SIM	0	1	1	1
Morro do Pilar	NÃO	0	0	1	2
Munhoz	SIM	1	0	0	2
Muriaé	SIM	4	0	0	6
Mutum	SIM	1	1	1	2
Muzambinho	SIM	0	1	2	2
NacipRaydan	NÃO	0	0	1	2
Nanuque	SIM	2	1	0	2
Naque	SIM	1	0	0	2
Natalândia	SIM	0	1	1	1
Natércia	NÃO	0	0	1	2
Nazareno	NÃO	0	0	1	2
Nepomuceno	SIM	2	2	0	1
Ninheira	NÃO	0	0	1	2
Nova Belém	NÃO	0	0	1	2
Nova Era	SIM	0	1	1	1
Nova Lima	SIM	1	0	2	5
Nova Módica	NÃO	0	0	1	2
Nova Ponte	SIM	2	1	0	1
Nova Porteirinha	SIM	0	1	1	1
Nova Resende	SIM	0	1	1	1
Nova Serrana	SIM	1	0	2	5
Nova União	SIM	1	0	0	2
Novo Cruzeiro	SIM	0	2	2	1
Novo Oriente de Minas	SIM	1	0	0	2
Novorizonte	NÃO	0	0	1	2
Olaria	SIM	0	1	1	1
Olhos-D'Água	SIM	1	2	0	0
Olímpio Noronha	NÃO	0	0	1	2
Oliveira	NÃO	0	0	2	3
Oliveira Fortes	NÃO	0	0	1	2
Onça de Pitangui	NÃO	0	0	1	2
Oratórios	SIM	1	0	0	2
Orizânia	SIM	1	0	0	2

Ouro Branco	SIM	1	1	1	2
Ouro Fino	SIM	1	0	1	3
Ouro Preto	SIM	5	1	0	4
Ouro Verde de Minas	SIM	0	1	1	1
Padre Carvalho	SIM	0	1	1	1
Padre Paraíso	NÃO	0	0	1	2
Paineiras	SIM	1	0	0	2
Pains	NÃO	0	0	1	2
Pai Pedro	SIM	3	0	0	2
Paiva	SIM	0	1	1	1
Palma	SIM	0	2	1	0
Palmópolis	SIM	1	0	0	2
Papagaios	NÃO	0	0	1	2
Paracatu	SIM	1	1	2	4
Pará de Minas	SIM	1	2	2	3
Paraguaçu	SIM	0	3	2	0
Paraisópolis	SIM	1	0	0	2
Paraopeba	SIM	0	1	2	2
Passabém	SIM	0	1	1	1
Passa Quatro	SIM	1	1	0	1
Passa Tempo	SIM	1	2	0	0
Passa-Vinte	NÃO	0	0	1	2
Passos	SIM	0	1	4	5
Patis	NÃO	0	0	1	2
Patos de Minas	NÃO	0	0	4	6
Patrocínio	SIM	1	0	2	5
Patrocínio do Muriaé	SIM	1	1	0	1
Paula Cândido	SIM	0	2	1	0
Paulistas	SIM	0	1	1	1
Pavão	NÃO	0	0	1	2
Peçanha	SIM	0	1	1	1
Pedra Azul	SIM	2	1	0	2
Pedra Bonita	NÃO	0	0	1	2
Pedra do Anta	SIM	1	0	0	2
Pedra do Indaiá	NÃO	0	0	1	2
Pedra Dourada	NÃO	0	0	1	2
Pedralva	SIM	2	0	0	2
Pedras de Maria da Cruz	NÃO	0	0	1	2
Pedrinópolis	SIM	0	2	1	0
Pedro Leopoldo	SIM	2	0	1	5
Pedro Teixeira	SIM	0	2	1	0
Pequeri	NÃO	0	0	1	2
Pequi	SIM	1	1	0	1
Perdigão	SIM	0	1	1	1
Perdizes	SIM	2	0	0	2
Perdões	NÃO	0	0	2	3

Periquito	NÃO	0	0	1	2
Pescador	SIM	0	1	1	1
Piau	SIM	1	0	0	2
Piedade de Caratinga	NÃO	0	0	1	2
Piedade de Ponte Nova	SIM	1	1	0	1
Piedade do Rio Grande	SIM	1	0	0	2
Piedade dos Gerais	SIM	0	2	1	0
Pimenta	NÃO	0	0	1	2
Pingo-D'Água	NÃO	0	0	1	2
Pintópolis	NÃO	0	0	1	2
Piracema	SIM	1	1	0	1
Pirajuba	SIM	1	1	0	1
Piranga	NÃO	0	0	1	2
Piranguçu	NÃO	0	0	1	2
Piranguinho	SIM	1	0	0	2
Pirapetinga	SIM	1	0	0	2
Pirapora	NÃO	0	0	3	5
Piraúba	SIM	1	1	0	1
Pitangui	SIM	2	1	0	2
Piumhi	SIM	0	2	2	1
Planura	SIM	2	2	0	0
Poço Fundo	SIM	1	1	0	1
Poços de Caldas	SIM	0	2	4	4
Pocrane	NÃO	0	0	1	2
Pompéu	SIM	1	0	1	3
Ponte Nova	SIM	2	1	1	4
Ponto Chique	SIM	0	1	1	1
Ponto dos Volantes	NÃO	0	0	1	2
Porteirinha	NÃO	0	0	2	3
Porto Firme	SIM	1	0	0	2
Poté	NÃO	0	0	1	2
Pouso Alegre	SIM	2	6	2	0
Pouso Alto	NÃO	0	0	1	2
Prados	NÃO	0	0	1	2
Prata	SIM	0	1	2	2
Pratápolis	SIM	1	0	0	2
Pratinha	SIM	0	2	1	0
Presidente Bernardes	SIM	1	1	0	1
Presidente Juscelino	SIM	1	0	0	2
Presidente Kubitschek	SIM	0	2	1	0
Presidente Olegário	SIM	1	0	0	2
Prudente de Moraes	NÃO	0	0	1	2
Quartel Geral	SIM	0	1	1	1
Queluzito	SIM	0	1	1	1
Raposos	SIM	1	0	0	2
Raul Soares	SIM	2	0	0	3

Recreio	NÃO	0	0	1	2
Reduto	SIM	1	1	0	1
Resende Costa	NÃO	0	0	1	2
Resplendor	SIM	0	1	1	1
Ressaquinha	NÃO	0	0	1	2
Riachinho	SIM	1	0	0	2
Riacho dos Machados	NÃO	0	0	1	2
Ribeirão das Neves	SIM	0	1	4	5
Ribeirão Vermelho	SIM	0	1	1	1
Rio Acima	SIM	1	0	0	2
Rio Casca	SIM	0	1	1	1
Rio Doce	SIM	1	0	0	2
Rio do Prado	NÃO	0	0	1	2
Rio Espera	SIM	1	0	0	2
Rio Manso	SIM	0	1	1	1
Rio Novo	NÃO	0	0	1	2
Rio Paranaíba	SIM	1	1	0	1
Rio Pardo de Minas	NÃO	0	0	2	3
Rio Piracicaba	SIM	1	2	0	0
Rio Pomba	SIM	1	0	0	2
Rio Preto	SIM	1	0	0	2
Rio Vermelho	NÃO	0	0	1	2
Ritópolis	SIM	0	2	1	0
Rochedo de Minas	NÃO	0	0	1	2
Rodeiro	SIM	0	1	1	1
Romaria	SIM	0	1	1	1
Rosário da Limeira	SIM	1	0	0	2
Rubelita	NÃO	0	0	1	2
Rubim	SIM	1	0	0	2
Sabará	SIM	1	0	3	6
Sabinópolis	SIM	0	2	1	0
Sacramento	SIM	2	0	0	3
Salinas	NÃO	0	0	2	3
Salto da Divisa	SIM	2	0	0	2
Santa Bárbara	NÃO	0	0	2	3
Santa Bárbara do Leste	SIM	1	1	0	1
Santa Bárbara do Monte Verde	NÃO	0	0	1	2
Santa Bárbara do Tugúrio	SIM	1	1	0	1
Santa Cruz de Minas	SIM	0	2	1	0
Santa Cruz de Salinas	NÃO	0	0	1	2
Santa Cruz do Escalvado	SIM	2	1	0	1
Santa Efigênia de Minas	NÃO	0	0	1	2
Santa Fé de Minas	NÃO	0	0	1	2
Santa Helena de Minas	NÃO	0	0	1	2
Santa Juliana	SIM	1	2	0	0
Santa Luzia	SIM	2	0	2	6

Santa Margarida	SIM	0	1	1	1
Santa Maria de Itabira	NÃO	0	0	1	2
Santa Maria do Salto	NÃO	0	0	1	2
Santa Maria do Suaçuí	SIM	1	0	0	2
Santana da Vargem	SIM	0	1	1	1
Santana de Cataguases	SIM	0	1	1	1
Santana de Pirapama	SIM	1	0	0	2
Santana do Deserto	SIM	0	2	1	0
Santana do Garambéu	SIM	1	1	0	1
Santana do Jacaré	NÃO	0	0	1	2
Santana do Manhuaçu	NÃO	0	0	1	2
Santana do Paraíso	NÃO	0	0	2	3
Santana do Riacho	NÃO	0	0	1	2
Santana dos Montes	SIM	0	1	1	1
Santa Rita de Caldas	SIM	1	1	0	1
Santa Rita de Ibitipoca	NÃO	0	0	1	2
Santa Rita de Jacutinga	NÃO	0	0	1	2
Santa Rita de Minas	SIM	0	1	1	1
Santa Rita do Itueto	NÃO	0	0	1	2
Santa Rita do Sapucaí	SIM	0	1	2	2
Santa Rosa da Serra	SIM	1	0	0	2
Santa Vitória	SIM	1	2	0	0
Santo Antônio do Amparo	SIM	1	1	0	1
Santo Antônio do Aventureiro	SIM	0	1	1	1
Santo Antônio do Gramma	SIM	0	1	1	1
Santo Antônio do Itambé	SIM	1	0	0	2
Santo Antônio do Jacinto	SIM	1	2	0	0
Santo Antônio do Monte	SIM	0	2	2	1
Santo Antônio do Retiro	NÃO	0	0	1	2
Santo Antônio do Rio Abaixo	SIM	0	1	1	1
Santo Hipólito	SIM	0	1	1	1
Santos Dumont	SIM	3	1	0	2
São Bento Abade	SIM	0	1	1	1
São Brás do Suaçuí	NÃO	0	0	1	2
São Domingos das Dores	NÃO	0	0	1	2
São Domingos do Prata	SIM	0	2	1	0
São Félix de Minas	SIM	1	1	0	1
São Francisco	SIM	3	0	0	5
São Francisco de Paula	SIM	1	0	0	2
São Francisco de Sales	SIM	1	2	0	0
São Francisco do Glória	SIM	0	1	1	1
São Geraldo	SIM	1	1	0	1
São Geraldo da Piedade	NÃO	0	0	1	2
São Geraldo do Baixio	SIM	2	0	0	2
São Gonçalo do Abaeté	SIM	1	0	0	2
São Gonçalo do Pará	NÃO	0	0	1	2

São Gonçalo do Rio Abaixo	NÃO	0	0	1	2
São Gonçalo do Rio Preto	NÃO	0	0	1	2
São Gonçalo do Sapucaí	SIM	2	0	0	3
São Gotardo	SIM	0	3	2	0
São João Batista do Glória	NÃO	0	0	1	2
São João da Lagoa	SIM	0	1	1	1
São João da Mata	SIM	1	0	0	2
São João da Ponte	NÃO	0	0	2	3
São João das Missões	SIM	1	1	0	1
São João Del Rei	SIM	1	0	2	5
São João do Manhuaçu	NÃO	0	0	1	2
São João do Manteninha	SIM	1	0	0	2
São João do Oriente	SIM	1	0	0	2
São João do Pacuí	NÃO	0	0	1	2
São João do Paraíso	SIM	1	1	1	2
São João Evangelista	NÃO	0	0	1	2
São João Nepomuceno	NÃO	0	0	2	3
São Joaquim de Bicas	SIM	0	1	2	2
São José da Barra	SIM	1	0	0	2
São José da Lapa	SIM	1	0	0	2
São José da Safira	SIM	1	0	0	2
São José da Varginha	NÃO	0	0	1	2
São José do Alegre	SIM	1	2	0	0
São José do Divino	SIM	0	1	1	1
São José do Goiabal	SIM	0	1	1	1
São José do Jacuri	SIM	2	0	0	2
São José do Mantimento	SIM	0	1	1	1
São Lourenço	SIM	2	0	0	3
São Miguel do Anta	NÃO	0	0	1	2
São Pedro da União	SIM	1	1	0	1
São Pedro dos Ferros	SIM	0	1	1	1
São Pedro do Suaçuí	NÃO	0	0	1	2
São Romão	SIM	2	1	0	1
São Roque de Minas	SIM	0	1	1	1
São Sebastião da Bela Vista	SIM	1	0	0	2
São Sebastião da Vargem Alegre	NÃO	0	0	1	2
São Sebastião do Anta	SIM	0	1	1	1
São Sebastião do Maranhão	SIM	0	2	1	0
São Sebastião do Oeste	SIM	1	1	0	1
São Sebastião do Paraíso	SIM	0	1	3	4
São Sebastião do Rio Preto	NÃO	0	0	1	2
São Sebastião do Rio Verde	NÃO	0	0	1	2
São Thomé das Letras	SIM	2	1	0	1
São Tiago	SIM	1	0	0	2
São Tomás de Aquino	NÃO	0	0	1	2
São Vicente de Minas	SIM	0	2	1	0

Sapucaí-Mirim	SIM	0	1	1	1
Sardoá	NÃO	0	0	1	2
Sarzedo	SIM	1	2	1	1
Sem-Peixe	SIM	0	1	1	1
Senador Amaral	SIM	1	0	0	2
Senador Cortes	SIM	1	2	0	0
Senador Firmino	SIM	0	2	1	0
Senador José Bento	SIM	0	1	1	1
Senador Modestino Gonçalves	SIM	0	1	1	1
Senhora de Oliveira	SIM	1	2	0	0
Senhora do Porto	NÃO	0	0	1	2
Senhora dos Remédios	SIM	1	0	0	2
Sericita	SIM	2	0	0	2
Seritinga	SIM	1	0	0	2
Serra Azul de Minas	NÃO	0	0	1	2
Serra da Saudade	NÃO	0	0	1	2
Serra dos Aimorés	NÃO	0	0	1	2
Serra do Salitre	NÃO	0	0	1	2
Serrania	NÃO	0	0	1	2
Serranópolis de Minas	NÃO	0	0	1	2
Serranos	NÃO	0	0	1	2
Serro	SIM	0	1	2	2
Sete Lagoas	SIM	1	0	3	6
Setubinha	SIM	0	1	1	1
Silveirânia	SIM	0	1	1	1
Silvianópolis	SIM	0	1	1	1
Simão Pereira	NÃO	0	0	1	2
Simonésia	NÃO	0	0	1	2
Sobralia	NÃO	0	0	1	2
Soledade de Minas	SIM	1	1	0	1
Tabuleiro	SIM	1	0	0	2
Taiobeiras	SIM	0	1	2	2
Taparuba	SIM	1	0	0	2
Tapira	SIM	2	1	0	1
Tapiraí	SIM	0	1	1	1
Taquaraçu de Minas	NÃO	0	0	1	2
Tarumirim	SIM	0	1	1	1
Teixeiras	NÃO	0	0	1	2
Teófilo Otoni	SIM	1	0	3	6
Timóteo	SIM	0	2	3	4
Tiradentes	NÃO	0	0	1	2
Tiros	SIM	0	1	1	1
Tocantins	NÃO	0	0	1	2
Tocos do Moji	SIM	0	1	1	1
Toledo	NÃO	0	0	1	2
Tombos	SIM	0	1	1	1

Três Corações	SIM	1	1	2	4
Três Marias	SIM	0	1	2	2
Três Pontas	SIM	1	2	2	3
Tumiritinga	SIM	1	1	0	1
Tupaciguara	SIM	2	0	0	3
Turmalina	NÃO	0	0	1	2
Turvolândia	SIM	1	1	0	1
Ubá	NÃO	0	0	4	6
Ubaí	SIM	1	0	0	2
Ubaporanga	SIM	0	2	1	0
Uberaba	SIM	3	0	1	6
Uberlândia	SIM	7	1	0	5
Umburatiba	NÃO	0	0	1	2
Unai	SIM	2	1	1	4
União de Minas	SIM	1	0	0	2
Uruana de Minas	NÃO	0	0	1	2
Urucânia	SIM	1	2	0	0
Urucuia	NÃO	0	0	1	2
Vargem Alegre	SIM	1	0	0	2
Vargem Bonita	SIM	1	0	0	2
Vargem Grande do Rio Pardo	NÃO	0	0	1	2
Varginha	SIM	2	0	2	6
Varjão de Minas	SIM	1	1	0	1
Várzea da Palma	SIM	2	0	0	3
Varzelândia	NÃO	0	0	1	2
Vazante	SIM	2	2	0	0
Verdelândia	NÃO	0	0	1	2
Veredinha	NÃO	0	0	1	2
Veríssimo	SIM	1	2	0	0
Vermelho Novo	SIM	1	1	0	1
Vespasiano	SIM	1	0	3	6
Viçosa	NÃO	0	0	3	5
Vieiras	NÃO	0	0	1	2
Virgem da Lapa	SIM	0	1	1	1
Virgínia	NÃO	0	0	1	2
Virginópolis	SIM	1	0	0	2
Virgolândia	NÃO	0	0	1	2
Visconde do Rio Branco	SIM	1	0	1	3
Volta Grande	NÃO	0	0	1	2
Wenceslau Braz	SIM	2	0	0	2
<b>TOTAL</b>		<b>439</b>	<b>469</b>	<b>729</b>	<b>1588</b>